=LEI Nº 3.553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Altera a referência base e/ou a carga horária semanal dos cargos que especifica e extingue do quadro de cargos dos funcionários os cargos que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Altera a referência base remuneratória e/ou carga horária semanal dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos referidos no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando as mesmas a vigorarem conforme a seguir:

Cargo	Lotação /Setor	Carga horaria (semanal) atual	Referência Atual	Carga horaria (semanal) atualizada	Referência Atualizada
Médico Cardiologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Cirurgião Vascular	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Clínico Geral	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Dermatologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Ginecologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico IV	Divisão de Saúde	20	136	20	160
Médico Neurologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico Oftalmologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Ortopedista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Otorrinolaringologista	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Pediatra	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Psiquiatra	Divisão de Saúde	20	135	20	190
Médico Urologista	Divisão de Saúde	20	135	10	160
Médico V	Divisão de Saúde	30	155	20	160
Médico do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	12	135	12	160

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, os cargos abaixo relacionados (cargos não providos), de provimento efetivo, integrante do anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/1992, conforme segue:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	CHS	Provimento
Advogado	02	Procuradoria Jurídica	30	Efetivo
Médico IV	21	Divisão de Saúde	20	Efetivo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.